



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 160/2008

Enquadra Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto na Lei Municipal nº 1432/05 e Lei Municipal 1524/07; considerando o disposto na Lei Municipal nº 1480/06,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100.522	Auxiliar de Serviços Gerais	02.08.2002	Padrão 01 Nível C
100.445	Técnica em Enfermagem	02.08.2002	Padrão 07 Nível C
100.479	Professora 40 horas	02.08.2002	Padrão C Nível 03

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 7 de novembro de 2008.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal